



# **SENADO FEDERAL**

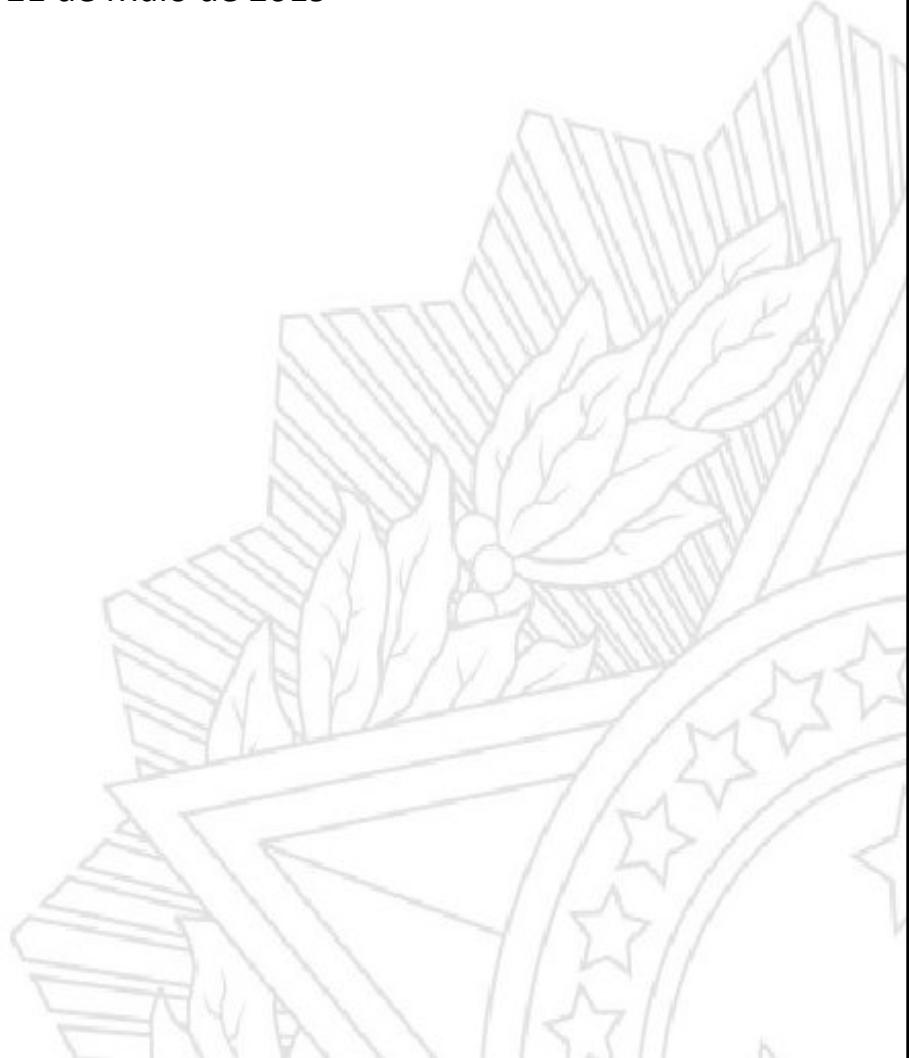
## **PARECER (SF) Nº 19, DE 2019**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2018, que Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Roberto Rocha

21 de Maio de 2019





## PARECER N° , DE 2019

SF/19657.72843-13

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2018 (Projeto nº 4.364, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Hildo Rocha, que *denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.*

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 3, de 2018 (Projeto nº 4.364, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Hildo Rocha, que *denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.*

A proposição compõe-se de dois artigos, dos quais o art. 1º confere o referido título à cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. O art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei após decorridos trinta dias da data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a relevância da tradição da festa de Bumba Meu Boi, iniciada no século XVIII e que vem se mantendo e desenvolvendo até os dias de hoje.

O PLC nº 3, de 2018, foi encaminhado à apreciação exclusiva da CE. Em caso de aprovação, deverá ser submetido ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas.



SF/19657.72843-13

Inicialmente, a matéria foi distribuída para o Senador João Alberto Souza, que apresentou relatório favorável.

Diante do encerramento de seu mandato parlamentar, a proposição foi redistribuída para a nossa relatoria. Por concordarmos com os termos apresentados, reiteramos, na íntegra, o teor do relatório oferecido pelo Senador.

## II – ANÁLISE

Manifestações culturais em torno da figura do boi são tradição em diversos estados brasileiros. O Bumba Meu Boi, ou boi-bumbá, é uma dança do folclore que gira em torno da ressureição de um boi e envolve personagens humanos e animais fantásticos. Possui ligações com tradições indígenas, africanas e europeias, bem como elementos de celebrações religiosas católicas, e está profundamente ligado ao período de festas juninas. Embora os primeiros registros do Bumba Meu Boi tenham ocorrido no Estado de Pernambuco, é mais popular e difundido no Estado do Maranhão: no ano de 2012, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) outorgou ao Bumba Meu Boi maranhense o título de Patrimônio Cultural do Brasil.

A festa do Bumba Meu Boi anima maranhenses e visitantes de todo o mundo na cidade de São Luís, em celebrações que ocorrem, principalmente, nos meses de junho e julho. Os festejos, criados no século XVIII em homenagem ao auto de São João, acontecem durante todo o ano, com participação dos mais de cem mil grupos de Bumba Meu Boi que se expressam por meio de música, coreografias, vestimentas e instrumentos. Trata-se de uma expressão da cultura, da fé, da devoção e das relações socioeconômicas que remonta aos tempos coloniais da região.

Pelo amplo significado cultural do desenvolvimento dessa importante tradição no interior do Nordeste brasileiro, manifestada em sua plenitude e inteireza na capital maranhense, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Bumba Meu Boi à cidade de São Luís.

Sob o aspecto da regimentalidade, não há reparos a fazer, pois compete à CE opinar sobre proposições em que versem temas relacionados à cultura, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.



Por fim, cabe salientar que também não há óbices relativos à constitucionalidade e à juridicidade do projeto, inclusive quanto à técnica legislativa.

### III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Câmara nº 3, de 2018.

SF/19657.72843-13

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO <b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO	5. VAGO <b>PRESENTE</b>
MAILZA GOMES	6. VAGO <b>PRESENTE</b>
VAGO	7. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS <b>PRESENTE</b>
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>
VAGO	6. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO <b>PRESENTE</b>
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU <b>PRESENTE</b>
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>
RENILDE BULHÕES	2. HUMBERTO COSTA <b>PRESENTE</b>
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO <b>PRESENTE</b>
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO <b>PRESENTE</b>



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

JORGE KAJURU  
ESPERIDIÃO AMIN  
CHICO RODRIGUES  
TELMÁRIO MOTA  
JUÍZA SELMA



Aprovado em 21/05/2019  
Senador Dário Berger  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**REQUERIMENTO N.º 55 /2019-CE**

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal,  
requeiro urgência para o PLC n.º 03 de 2018.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Senador (a) Roberto Rocha

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 3/2018)**

NA 15<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA. APROVADO, AINDA, REQUERIMENTO QUE SOLICITA URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (REQ Nº 55/2019-CE).

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte